

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Ordem de Serviço	e-TCM	Período de abrangência	Período da realização
2021/02282	014860/2021	01.01.21 a 31.08.21	04.10.21 a 29.10.21
Área auditada			
Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP)			
Objeto de auditoria			
O exame do demonstrativo dos gastos com educação até o 4º bimestre de 2021			
Objetivo da auditoria			
Assegurar, de forma limitada, a adequação dos gastos com educação da PMSP ao marco regulatório vigente e à estrutura de relatório prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (11ª edição – Portaria STN nº 375/2020), referentes ao exercício de 2021 (até o 4º bimestre).			
Equipe técnica			
Carlos Avelar Passos de Santana			RF 20.184
Márcio Yoshio Kawabata			RF 20.103

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Receita Resultante de Impostos.....	9
Quadro 2	FUNDEB.....	10
Quadro 3	Despesas Custeadas com a Receita Resultante de Impostos.....	11
Quadro 4	Outras Informações Para Controle.....	12
Quadro 5	Envio de dados para o SIOPE até 4º Bi 2021.....	13
Quadro 6	Apuração compensação tarifária rede municipal.....	15
Quadro 7	Apuração do Percentual de Aplicação em MDE.....	17

LISTA DE SIGLAS

ADCT	Atos das Disposições Constitucionais Transitórias
CF	Constituição Federal
DRD/MDE	Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
DOCSP	Diário Oficial da Cidade de São Paulo
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MDF	Manual de Demonstrativos Fiscais
MEC	Ministério da Educação
PAF	Plano Anual de Fiscalização
PMSP	Prefeitura do Município de São Paulo
SF	Secretaria Municipal da Fazenda
SIOPE	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCMSP	Tribunal de Contas do Município de São Paulo

RESUMO

Esta auditoria foi realizada durante o período de 04.10.21 a 29.10.21, tendo como objeto o exame do demonstrativo dos gastos com educação até o 4º bimestre de 2021. Seu objetivo foi assegurar, de forma limitada, a adequação dos gastos com educação da PMSP ao marco regulatório vigente e à estrutura de relatório prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (11ª edição – Portaria STN nº 375/2020), referentes ao exercício de 2021 (até o 4º bimestre).

Justifica-se este trabalho em razão da competência legal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP) para desempenhar o controle externo das entidades da administração municipal, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Orgânica do Município combinado com os arts. 43 e 44 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Os exames realizados possibilitaram identificar duas inconformidades relativas ao demonstrativo dos gastos com educação até o 4º bimestre de 2021, gerando apontamentos que não repercutiram na conclusão da equipe de auditoria, sendo eles:

- envio dos dados ao SIOPE foi efetuado fora dos prazos estabelecidos em infringência à Portaria/MEC 844/2008 (art. 3º) e ao Manual SIOPE Municipal de 2018;
- inclusão como MDE para fins do atingimento do mínimo constitucional o valor de R\$ 21.353.932 com compensação tarifária do ensino fundamental, incluídos nesse valor R\$ 13.818.248 de alunos de outras redes (Federal, Estadual e particular).

Os encaminhamentos propostos para a correção ou prevenção de achados similares nos demonstrativos posteriores constam do **item 6** deste relatório de auditoria.

Sendo recomendado que a Secretaria Municipal da Fazenda atente para os prazos de envio dos dados ao SIOPE e a exclusão dos gastos com compensações tarifárias com alunos de outras redes de ensino do cálculo do mínimo constitucional.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	6
1.1.	Destinatário(s) da auditoria.....	6
1.2.	Visão geral do objeto, objetivos e escopo da auditoria.....	6
2.	METODOLOGIA.....	8
2.1.	Crerios adotados.....	8
2.2.	Métodos de coleta e análise dos dados.....	9
2.3.	Demonstrativo das receitas e despesas com MDE.....	9
3.	ACHADOS DE AUDITORIA.....	13
3.1.	Envio dos dados ao SIOPE foi efetuado fora dos prazos estabelecidos.....	13
3.2.	Foram incluídos como MDE para fins do atingimento do mínimo constitucional o valor de R\$ 21.353.932 com compensação tarifária do ensino fundamental, incluídos nesse valor, alunos de outras redes (Federal, Estadual e particular).....	14
3.3.	Apuração do Percentual de Aplicação em MDE.....	16
4.	CONCLUSÃO.....	17
5.	MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO.....	17
6.	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS.....	18
6.1.	Propostas de recomendações.....	18

1. INTRODUÇÃO

A presente auditoria, autuada sob número e-TCM 014860/2021 e autorizada pela Ordem de Serviço 2021/02282, foi prevista no Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2021, tendo como objeto o exame do demonstrativo dos gastos com educação até o 4º bimestre de 2021.

Justifica-se este trabalho em razão da competência legal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP) para desempenhar o controle externo das entidades da administração municipal, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Orgânica do Município combinado com os arts. 43 e 44 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

1.1. Destinatário(s) da auditoria

Os seguintes grupos, sem prejuízo de outros, têm especial interesse na obtenção de informações sobre os gastos com educação da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP):

- Legisladores: na condição de fiscalizadores dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo, desejam saber se os recursos públicos administrados pela PMSP foram adequadamente geridos, bem como se a prestação dos serviços de educação à sociedade foi satisfatoriamente executada;
- Munícipe: como usuário dos serviços, deseja saber se os recursos foram aplicados de forma adequada, gerando os resultados esperados em uma educação de qualidade.

Além disso, podem ser considerados como **usuários previstos** deste trabalho a Câmara Municipal e o Gabinete do Conselheiro Relator responsável (Conselheiro Roberto Braguim).

1.2. Visão geral do objeto, objetivos e escopo da auditoria

O objeto do presente trabalho se refere ao exame do demonstrativo dos gastos com educação até o 4º bimestre de 2021, cuja análise pelo TCMSP deve mandatoriamente ser executada nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. A Secretaria Municipal da Fazenda – SF, é responsável pela elaboração do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (DRD/MDE).

O Demonstrativo tem por objetivo evidenciar o cumprimento dos limites mínimos de aplicação em MDE, do percentual da receita de impostos destinada ao FUNDEB, do limite mínimo de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério da educação básica, bem como apresentar informações para fins de controle pelo governo e pela sociedade.

O impacto esperado com a realização desta fiscalização é o fortalecimento da *accountability*, da transparência e da qualidade informacional divulgada pela parte responsável, especificamente quanto adequação dos gastos com educação da PMSP ao marco regulatório vigente e à estrutura de relatório prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), por meio de trabalho de certificação.

A questão fundamental do trabalho, ou seu objetivo, é assegurar, de forma limitada, a adequação dos gastos com educação da PMSP ao marco regulatório vigente e à estrutura de relatório prevista no MDF (11ª edição – Portaria STN nº 375/2020), referentes ao exercício de 2021 (até o 4º bimestre).

Segurança limitada significa um nível mais baixo de asseguarção, pois os procedimentos de auditoria planejados e executados são propositadamente limitados em comparação com os que seriam necessários para fornecer asseguarção razoável. Porém, é esperado que seja significativo para os usuários.

Para obter a segurança desejada, foram formuladas, na fase de planejamento, nove questões de auditoria. As questões elaboradas pela equipe de auditoria tiveram, como propósito, identificar:

- se os valores considerados como receitas para cálculo do valor mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, estão em conformidade com a legislação;
- se as despesas com MDE, vinculadas às receitas recebidas do FUNDEB, estão em conformidade com os parâmetros legais de destinação;
- se as deduções para fins de limite do FUNDEB são compatíveis com os requisitos atinentes à abertura de crédito adicional;

- se as despesas incluídas no cálculo podem ser enquadradas como despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- se o Demonstrativo das Receitas e Despesas Com manutenção e Desenvolvimento do Ensino (DRD/MDE) foi elaborado e publicado nos prazos estabelecidos;
- se as informações necessárias à elaboração do demonstrativo foram enviadas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
- se o DRD/MDE foi elaborado com os elementos estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF);
- se as compensações tarifárias relativas ao uso de transporte (descontos e gratuidades) municipal pelos estudantes da rede é efetuada com base nas informações fornecidos pela SPTrans e levou em consideração os estudantes da rede municipal;
- se a apuração do percentual de gastos com MDE e Educação Inclusiva está correta.

Para responder as questões elencadas foram previstos apenas procedimentos substantivos voltados à avaliação de diversos tipos de afirmação (exatidão, valorização e alocação e conformidade), haja vista o nível de confiança depositado pela equipe de auditoria nos controles internos da PMSP, conforme análise efetuada na fase de planejamento.

Na consecução desta auditoria, a equipe exerceu julgamento profissional e manteve a independência e o ceticismo ao longo do trabalho, em aderência às disposições das normas brasileiras aplicáveis. Além disso, a equipe comunicou-se com os responsáveis pela elaboração do DRD/MDE.

2. METODOLOGIA

2.1. Critérios adotados

Os principais critérios aplicáveis ao referido tema são a CF/1988; ADCT; Lei Federal 9.394/1996; Lei Complementar 101/00; Lei Federal 14.113/2020; Lei Orgânica do Município; Lei Municipal

11.083/1991; Lei Municipal 11.479/94; Lei Municipal 17.253/2019; Portaria SNT 375/2020 (MDF); Portaria MEC 844/2008 (alterada pela Portaria MEC 768/2015); Manual do SIOPE Municipal 2018; Lei Municipal 13.245/2001; Lei Municipal 17.544/2020; Decreto Municipal 60.052/2020.

2.2. Métodos de coleta e análise dos dados

Os procedimentos utilizados para a coleta e análise de dados na presente auditoria foram descritos na matriz de planejamento C-II/29/2021. As principais técnicas aplicadas foram: análise de contas, exame documental, conciliação, conferência de cálculo, revisão analítica e indagação escrita.

Houve uso de amostragem estatística e não estatística para seleção de transações relacionadas às despesas incluídas como de manutenção e desenvolvimento do ensino. Para alguns testes sobre outras transações ou saldos, foi considerada toda a população correspondente, haja vista a sua admissível extensão.

2.3. Demonstrativo das receitas e despesas com MDE

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE é regulamentado pela Portaria STN nº 375/2020, que aprovou o Manual de Demonstrativos Fiscais 11ª edição (MDF), com efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2021.

Os quadros 1 a 4 reproduzem os dados do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (DRD/MDE) publicado (peças 7 e 8), referente ao exercício de 2021 – 4º bimestre.

Quadro 01 – Receita Resultante de Impostos

em R\$

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	35.479.978.217	28.186.854.748
1.1- Receita Resultante do IPTU	11.614.920.689	9.715.161.210
1.1.1- IPTU	10.832.772.495	8.838.334.406
1.1.2- IPTU Multa e Juros, Dív. Ativa e Dív. Ativa Multa e Juros	782.148.194	876.826.804
1.2- Receita Resultante ITBI	2.369.638.321	2.295.981.638
1.2.1- ITBI	2.327.763.716	2.257.571.691
1.2.2- ITBI Multa e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa Multa e Juros	41.874.605	38.409.947

1.3- Receita Resultante do ISS	18.319.672.427	14.352.282.314
1.3.1- ISS	17.868.895.681	13.901.948.069
1.3.2- ISS Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa Multa e Juros	450.776.746	450.334.245
1.4- Receita Resultante do IRRF	3.175.746.780	1.823.429.587
2- REC. DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.028.119.807	8.916.023.942
2.1- Cota-Parte FPM	334.663.976	274.600.229
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	309.011.224	259.378.081
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	13.067.773	0
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	12.584.979	15.222.148
2.2- Cota-Parte ICMS	7.960.754.195	6.008.305.928
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.429.430	45.584.095
2.4- Cota-Parte ITR	2.912.064	3.411.587
2.5- Cota-Parte IPVA	2.673.781.418	2.582.662.567
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	578.724	1.459.537
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.508.098.024	37.102.878.690
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB	2.200.377.666	1.779.868.452
4.1- Cota-Parte FPM (20% de 2.1.1)	61.802.245	51.875.616
4.2- Cota-Parte ICMS (20% de 2.2)	1.592.150.839	1.201.661.186
4.3- Cota-Parte IPI-Exportação (20% de 2.3)	11.085.886	9.116.819
4.4- Cota-Parte ITR (20% de 2.4)	582.413	682.317
4.5- Cota-Parte IPVA (20% de 2.5)	534.756.284	516.532.513
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB – 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.1.3) + (2.6) + (2.7))	9.426.646.840	7.495.851.221

Fonte: DRD/MDE publicado em 22.09.2021.

Quadro 02 – FUNDEB

em R\$

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.938.274.207	3.878.031.958
6.1- Transferências do FUNDEB da União e do Estado	4.933.003.374	3.862.760.063
6.2- Receita de Aplic. Fin. dos Recursos do FUNDEB	5.270.833	15.271.895
7- RESULTADO LÍQ. DAS TRANSF. DO FUNDEB (6.1 – 4)	2.732.625.708	2.082.891.611
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		102.425.292
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		102.425.292
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6(b) + 8)		3.980.457.250
DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas (b)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.040.534.872	2.950.035.732

10.1- Educação Infantil	2.412.767.994	1.453.648.850	
10.2- Ensino Fundamental	2.627.766.878	1.496.386.882	
INDICADORES DO FUNDEB			
INDICADOR - Art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal	Exigido (6(b) * 70%)	Aplicado (10)	% (6(b) / (10))
11- Mín. 70% na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	2.714.622.371	2.950.035.732	76,07%
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113/2020	Permitido (6(b) * 10%)	Não Aplicado (6(b) - 10)	% (6(b) / 12)
12- Max. 10% de Superavit Receit.Receb.Não Aplic. no Exerc.	387.803.196	927.996.226	23,93%
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113/2020	Superavit (a)	Aplicado (b)	% (13(b) / (13(a))
13- Aplicação do Superavit do Exercício Anterior	102.425.292	102.260.665	99,84%

Fonte: DRD/MDE publicado em 22.09.2021.

Quadro 03 – Despesas Custeadas com a Receita Resultante de Impostos em R\$

DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Exceto FUNDEB)			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Atualizada	Empenhado	
14- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.531.479.980	5.246.794.095	
14.1 - Creche	4.820.468.580	4.110.984.193	
14.2 - Pré-escola	1.711.011.400	1.135.809.902	
15- ENSINO FUNDAMENTAL	3.297.277.818	2.153.587.948	
16- OUTRAS	5.412.406	5.238.665	
17- TOTAL DAS DESPESAS MDE (14+15+16)	9.834.170.204	7.405.620.708	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
18- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)			10.457.917.105
19- RESULT. LÍQ. DAS TRANSF. DO FUNDEB = (12)			2.082.891.611
20- (-) RESTOS A PAGAR NP INSC NO EXER S/DISP FINANC DE REC DO FUNDEB IMP			
21- (-) RESTOS A PAGAR NP INSC NO EXER S/DISP FINANC DE REC DE IMPOSTOS			
22- (-) CANC. NO EX. DE RP INSCR. REC. DE IMP. VINC. AO ENS.			144.302.520
23- DESP. PARA FINS DE LIMITE (18+19+20+21+22)			8.230.722.973
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Exigido (5(a)) (a)	Aplicado (23) (b)	% (24(b) / 3(b))
24- % DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	9.426.646.840	8.230.722.973	22,18%

Fonte: DRD/MDE publicado em 22.09.2021.

Quadro 04 – Outras Informações Para Controle em R\$

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
25- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (Inclui Aplic Financeira	699.875.400	506.915.559
25.1- Transferências do Salário-Educação	544.800.084	395.679.302

25.2- Transferências Diretas – PDDE	0	0	
25.3- Transferências Diretas – PNAE	138.751.807	110.276.211	
25.4 - Transferências Diretas – PNATE	0	110.580	
25.5- Outras Transferências do FNDE	16.323.509	849.467	
25.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0	0	
26- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0	2.183	
26.1- Transferências de Convênios	0	2.183	
26.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0	0	
27- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	31.848.812	18.087.596	
28- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	
29- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0	0	
30- TOTAL DAS REC. AD. PARA FIN. DO ENSINO (25+26+27+28+29)	731.724.212	525.005.339	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	
31- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.340.595	1.199.235	
31.1- Creche	6.746.275	984.676	
31.2- Pré-escola	1.594.321	214.559	
32- ENSINO FUNDAMENTAL	2.152.276	421.793	
33- ENSINO MÉDIO	302.695.589	54.316.269	
34- ENSINO SUPERIOR	293.642.475	18.882.273	
35- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	89.329.129	16.151.297	
36- OUTRAS	7.568.137.913	5.192.763.749	
36.1 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ FNDE	229.567.184	118.144.321	
36.2 - Alimentação Escolar	1.351.453.166	1.234.345.309	
36.3 - Aposentadorias e Pensões	5.552.977.282	3.415.386.540	
36.4 - Outras	434.140.282	424.887.579	
37- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.264.297.977	5.283.734.616	
38 -TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.139.003.053	15.639.391.056	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	PNAE/FNDE
39- DISP. FIN. EM 31.12.2020	102.425.292	115.177.246	150.055.219
40- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIM.	3.878.031.958	395.679.302	110.276.211
41- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIM.	2.950.035.732	170.124.268	99.678.077
42- (+) REC. DE APLIC. FIN. DOS REC. ATÉ O BIM.	-	-	-
43- (=) DISP. FIN. ATÉ O BIM.	1.030.421.518	340.732.280	160.653.353
44- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-	-
45- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	1.825.276	198.551
46- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.030.421.518	338.907.004	160.454.802
46- PERCENTUAL TOTAL DE APLICAÇÃO EM MDE E EDUCAÇÃO INCLUSIVA ((38(a) - 22) / 3)	41,76%		

3. ACHADOS DE AUDITORIA

3.1. Envio dos dados ao SIOPE foi efetuado fora dos prazos estabelecidos.

Situação encontrada:

As datas registradas de recebimento das informações no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), superaram os limites estabelecidos Manual SIOPE Municipal de 2018¹, conforme demonstrado no Quadro 1.

Quadro 05 – Envio de dados para o SIOPE até 4º Bi 2021

Bimestre	Data do Envio	Data Limite
1º	01.05.2021	30.03.2021
2º	10.06.2021	30.05.2021
3º	13.08.2021	30.07.2021
4º	14.10.2021	30.09.2021

Fonte: Elaboração própria com dados do SIOPE.

Conforme, art. 3º da Portaria/MEC 844/2008², desde de 2009 o preenchimento completo e atualizado o preenchimento completo e atualizado do SIOPE pelo Municípios é condição para a celebração de convênios e termos de cooperação com o Ministério da Educação ou órgãos da administração indireta a ele vinculados.

Embora o Município esteja enviando os dados ao SIOPE, seu envio tem ocorrido fora dos prazos estabelecidos, estando sujeito à ocorrência da perda de condições para as celebrações de instrumentos previstos na Portaria/MEC 844/2008.

Critérios: Portaria/MEC 844/2008 (art. 3º); Manual SIOPE Municipal de 2018.

Evidências: Recibos de transmissão do SIOPE, obtidos por meio de consulta ao site do FNDE/SIOPE³.

¹ O prazo para transmissão dos dados do Siope Bimestral, a partir de 2017, se dará até trinta dias após o término do bimestre, conforme dispõe o art. 165, § 3º da Constituição Federal.

² Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2009 o preenchimento completo e atualizado do SIOPE pelos Estados, Distrito Federal e Municípios será condição para a celebração de convênios e termos de cooperação com o Ministério da Educação ou órgãos da administração indireta a ele vinculados.

³ https://www.fnde.gov.br/fnde_sistemas/siope.

Causa: envio fora do prazo pela unidade responsável.

Efeito: Descumprimento dos normativos pelo envio fora do prazo, com possibilidade de suspensão da celebração de convênios e termos de cooperação com o Ministério da Educação ou órgãos da administração indireta a ele vinculados.

Encaminhamento: Que a Secretaria Municipal da Fazenda (SF) atente para o prazo regular de envio dos dados ao SIOPE.

3.2. Foram incluídos como MDE para fins do atingimento do mínimo constitucional o valor de R\$ 21.353.932 com compensação tarifária do ensino fundamental, incluídos nesse valor R\$ 13.818.248 de alunos de outras redes (Federal, Estadual e particular).

Situação encontrada:

Foram incluídos como MDE para fins do atingimento do mínimo constitucional o valor de R\$ 21.353.932 com compensação tarifária do ensino fundamental. Constatamos que o valor utilizado inclui alunos de outras redes (Federal, Estadual e particular) o que está em desconformidade com o critério legal.

O valor a ser considerado como MDE para fins do atingimento do mínimo constitucional deveria ser de R\$ 7.535.684, sendo que a SF utilizou um valor a maior de R\$ 13.818.248, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 06 – Apuração compensação tarifária rede municipal em R\$

Despesas	Valor Considerado Pela PMSP	Valor Considerado pela Auditoria	Diferença
23- Ensino Fundamental	21.353.932	7.535.684	13.818.248
24- Ensino Médio / Ensino Médio Técnico	34.128.915	34.128.915	0
25- Ensino Superior	18.621.748	18.621.748	0
26- Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	12.117.915	12.117.915	0
Total	86.222.510	72.404.262	13.818.248

Fonte: Elaboração própria.

Embora o valor da diferença, apurado pela Auditoria, esteja abaixo dos limites de materialidade⁴ estabelecidos para realização do presente trabalho, o tema é objeto do relatório do Grupo de Estudos, constituído através da Portaria do Secretário Geral 531/2019, com publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOCSP) de 08.10.19, p. 87, motivo pelo qual fazemos o apontamento neste momento. O relatório final do grupo (TC 009041/2020) data de 12.06.20 com as seguintes conclusões:

- 1) Com relação ao cumprimento do limite mínimo de 25% estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal:

Para fins de cumprimento do limite mínimo de 25% em gastos com educação estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal, a legislação que rege a matéria, especialmente o artigo 11, inciso VI da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), não permite ao Município de São Paulo incluir as despesas relacionadas às compensações tarifárias com transporte público de alunos das redes de ensino fundamental estadual, federal e particular como gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

- 2) Com relação ao cumprimento do limite mínimo de 31% estabelecido pela Lei Orgânica do Município de São Paulo:

Para fins de cumprimento do limite mínimo de 31% em gastos com educação estabelecido pelo artigo 208, caput, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, não há impedimento legal para que a Administração Pública Municipal inclua as despesas referentes a compensações tarifárias com transporte público de alunos das redes de ensino estadual, federal e particular nas despesas com Educação Inclusiva, de todos os níveis

Uma vez que o Tribunal ainda não se posicionou oficialmente acerca da matéria através de Resolução do Pleno, mantém-se como RECOMENDAÇÃO a contabilização, para fins de cumprimento do limite mínimo de 25% estabelecido pelo art. 212 da CF, dos valores de compensação tarifária referentes apenas ao Ensino Fundamental da esfera municipal.

Com relação ao cumprimento do limite mínimo de 31% estabelecido pela LOMSP, os valores computados pela PMSP estão de acordo com as conclusões do grupo de estudos.

Critérios: Art. 212 da Constituição Federal – 25% da receita resultante de impostos; Art. 208 da Lei Orgânica do Município – 31% da receita resultante de impostos; Portaria STN nº 375/2020 -

⁴ A materialidade pode ser definida como a importância relativa (ou significância) de um assunto dentro do contexto na qual é considerada. Além do valor monetário, a materialidade inclui questões de importância social e política, conformidade, transparência, governança e *accountability* (MAG, item 4.1 e NBASP 100, item 41).

Manual de Demonstrativos Fiscais 11ª edição - item 03.08.00 - Anexo 8 do MDF; Artigo 3º da Lei Municipal nº 13.245/01, alterado pela Lei Municipal nº 15.963/14; Artigo 11 da Lei nº 9.394/96.

Evidências: Planilha matriz de elaboração do MDR/MDE da SF, contendo dados fornecidos pela SPTrans.

Causas: posicionamento sustentado pela PMSP, de que a inclusão do ensino fundamental das outras redes possui respaldo legal.

Efeitos: Diferença a maior nos valores a serem considerados, podendo resultar num índice de atingimento do mínimo constitucional maior.

Encaminhamento: A contabilização, para fins de cumprimento do limite mínimo de 25% estabelecido pelo art. 212 da CF, dos valores de compensação tarifária referentes apenas ao Ensino Fundamental da esfera municipal.

3.3. Apuração do Percentual de Aplicação em MDE

Conforme publicado pela PMSP, o percentual de aplicação em MDE para até o 4º bimestre de 2021 foi de 22,18%. O quadro a seguir demonstra a comparação do cálculo do apresentado pela PMSP com o cálculo do percentual com a exclusão dos gastos com compensações tarifárias das redes de ensino estadual, federal e particular.

Quadro 07 – Apuração do Percentual de Aplicação em MDE em R\$

Descrição	Valor Apurado pela PMSP	Valor Ajustado
Receita de Impostos	37.102.878.690	37.102.878.690
Despesas com MDE	10.457.917.105	10.457.917.105
(-) Ajuste nas compensações tarifárias		13.818.248
(-) Deduções para fins de limite constitucional	2.227.194.132	2.232.220.150
Despesas para fins de limite	8.230.722.973	8.211.878.707
Percentual de aplicação em MDE	22,18%	22,13%

Fonte: Elaboração própria

Efetuada a exclusão dos valores de compensações tarifárias das redes de ensino estadual, federal e particular, o percentual de aplicação em MDE cai de 22,18% para 22,13%.

Conforme relatado no item 3.2, o Tribunal ainda não se posicionou oficialmente acerca das conclusões do grupo de estudos sobre as compensações tarifárias através de Resolução do Pleno, motivo pelo, qual a diferença apontada será mantida como RECOMENDAÇÃO para que o registro, para fins de cumprimento do limite mínimo de 25% estabelecido pelo art. 212 da CF, dos valores de compensação tarifária referentes apenas ao Ensino Fundamental da esfera municipal.

4. CONCLUSÃO

Com base nos procedimentos executados, nada veio ao conhecimento do auditor para fazê-lo acreditar que o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do 4º Bimestre de 2021, publicado pela PMSP em 22.09.2021, não está em conformidade com os critérios aplicáveis, ressalvados os pontos a seguir:

4.1. O envio dos dados ao SIOPE foi efetuado fora dos prazos estabelecidos em infringência à Portaria/MEC 844/2008 (art. 3º) e ao Manual SIOPE Municipal de 2018 **(Item 3.1)**;

4.2. Foram incluídos como MDE para fins do atingimento do mínimo constitucional o valor de R\$ 21.353.932 com compensação tarifária do ensino fundamental, incluídos nesse valor R\$ 13.818.248, alunos de outras redes (Federal, Estadual e particular) **(Item 3.2)**.

5. MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

São exigidos, simultaneamente, três pressupostos para a responsabilização do gestor: ato ilícito na gestão dos recursos públicos; conduta dolosa ou culposa; e nexo de causalidade entre o dano e o comportamento do agente.

Tendo em vista que não foram constatados, nesta auditoria, achados que denotem ilícito/irregularidade, tampouco a ocorrência de dano ao erário, não há que se falar em responsabilização no presente caso.

6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS

6.1. Propostas de recomendações

6.1.1. Que a Secretaria Municipal da Fazenda (SF) atente para o prazo regular de envio dos dados ao SIOPE **(subitem 3.1)**;

6.1.2. Que a Secretaria Municipal da Fazenda (SF) contabilize, para fins de cumprimento do limite mínimo de 25% estabelecido pelo art. 212 da CF, os valores de compensação tarifária referentes apenas ao Ensino Fundamental da esfera municipal **(subitem 3.2)**.

CARLOS AVELAR PASSOS DE SANTANA
Agente de Fiscalização

De acordo, em 29.10.2021

MÁRCIO YOSHIO KAWABATA
Coordenador Chefe de Fiscalização e
Controle II - Substituto

RPP: RS